

CONCORRÊNCIA n.º 03/2021

Assunto: Execução de obras civis, fornecimento e instalação de elevadores e monta-cargas no Hospital Geral de Guaianases

ESCLARECIMENTO - 01

Solicitação de PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ao Edital da Concorrência n.º 03/2021, que objetiva a execução de obras civis, fornecimento e instalação de elevadores e monta-cargas no Hospital Geral de Guaianases - fazendo-o da seguinte forma:

1º PONTO:

Consta no item 1.2. do Edital que: *"1.2. Regime de execução. Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário."*

A nossa dúvida tange a informação de "regime de empreitada por preço unitário". Apenas para confirmação, será licitada a obra como um todo (englobando obras civis, elétricas e fornecimentos dos elevadores), ou seja, pelo preço total?

2º PONTO:

Diz no item 3.5.4 do Edital que *"as folhas deverão ser numeradas sequencialmente"*. Essa numeração deverá ser feita pela licitante ou será realizada pela comissão de licitação?

3º PONTO:

Na habilitação jurídica consta que deverá ser apresentado o contrato social, podemos apresentar somente a última alteração consolidada? Ou é necessário apresentar todas as alterações?

4º PONTO:

No item 5.1.4b, fala sobre os atestados técnicos e consta na tabela 1 a unidade em "kg" em montagem de estrutura de aço, porém acima, nesse mesmo item, menciona "m²". Qual seria a unidade correta desse atestado?

Ainda sobre esse ponto, o nosso engenheiro mecânico possui atestado técnico de "fornecimento e montagem de estrutura em aço", porém na tabela 2 consta que deverá ser de um engenheiro civil ou arquiteto. Assim perguntamos: o atestado de um Engº Mecânico será negado?

5º PONTO:

No item 5.1.4.2 consta que deverá ser apresentado: *"Comprovação de vínculo para efeitos de capacidade técnico profissional. A comprovação do vínculo profissional a que se refere a alínea "c" do subitem 5.1.4 pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado."*

Destacamos que não é usual das empresas da área de elevador possuírem em seu quadro técnico um engenheiro civil, visto que a área de elevador é mecânica e não civil. Nesse sentido perguntamos, poderá ser apresentado um contrato de prestação de serviços de contratação futura de um engenheiro civil? Considerando que o mesmo seria contratado em caso de vencermos a licitação.

6º PONTO:

No item 23 do Memorial Descritivo diz que: *"Garantia de 01(um) ano após entrega do elevador em condições de funcionamento com assistência técnica, englobando manutenção preventiva e corretiva, do sistema de elevadores a ser fornecido,*

incluindo o fornecimento de peças, além das atualizações tecnológicas e novas versões compatíveis do software pelo período de 1 ano (12 meses) a partir da instalação/entrega definitiva para utilização;"

O referido item diz que a garantia com assistência técnica deverá iniciar após a entrega do elevador em condições de funcionamento, porém na página 22 do mesmo documento, consta: *"Apresentar garantia, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, sobre serviços e de no mínimo 1(um) ano sobre equipamentos (gerador, etc.), a partir da data do termo de entrega e recebimento definitivo da obra, englobando manutenção preventiva e corretiva, do sistema de elevadores a ser fornecido, incluindo o fornecimento de peças, além das atualizações tecnológicas e novas versões compatíveis do software pelo período de 1 ano (12 meses) a partir da instalação/entrega definitiva para utilização"*. Nesse item já diz que a garantia com assistência técnica deverá ser contado a partir do tempo de entrega e recebimento definitivo. Porém consta na minuta do contrato que o *"O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 180 (cento e oitenta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório"*, ou seja é um tempo extenso de diferença entre a entrega do elevador em estado de funcionamento e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Assim perguntamos: os 12 meses de garantia com assistência técnica será contado a partir da entrega do elevador funcionando ou devemos considerar a partir da emissão do Termo de Receb. Definitivo? Pois se assim for os 06 primeiros meses os elevadores ficariam sem assistência técnica, visto que a planilha orçamentária só contempla 12 meses de assistência.

Em resposta

Com a finalidade de atender ao Pedido de Esclarecimento da empresa de 20/09/2021, para o processo licitatório Concorrência Nº 03/2021 – Informação GTE:525/2021.

- 1.** Conforme Anexo I-C e Anexo VII do edital.
- 2.** Conforme itens 3, 4 e 5 do edital.
- 3.** Deverá ser atendido conforme solicitação do edital.
- 4.** 1) Conforme edital, Tabela 1, a unidade é kg.
2) Deverá ser atendido conforme solicitação do edital.
- 5.** Deverá ser atendido conforme solicitação do edital.
- 6.** Deverá ser atendido conforme solicitação do edital

Equipe de Licitações